



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

Ata da nongentésima septuagésima nona (979) Reunião Ordinária de Plenária (ROP) do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às 13h40min, na sede do COREN-PB, situada à Avenida Maximiano Figueiredo, número trinta e seis, Empresarial Bonfim terceiro andar, Centro, nesta Capital, presentes no início da reunião os seguintes membros do plenário (2024-2026): DRA. RAYRA MAXIANA SANTOS BESERRA DE ARAÚJO – Presidente, DR. THIAGO RONIÈRE DA SILVA – Secretário, Sr. JEAN MICHEL DE SOUZA AMARAL, Tesoureiro, Dra. IOLANDA BESERRA DA COSTA SANTOS, Sr. VALDENI MENDES SIMÕES, Dr. AERTON DOS SANTOS MEIRELES, Sra. ELMA DANTAS VICENTE, Dra. CRISANE FRANÇA DE FARIAS e Sra. MARIA GORETTI, Conselheiros efetivos. Dr. SÉRGIO EDUARDO JERÔNIMO, conselheiro suplente. Estando presente também, auxiliando a Plenária, os Assessores Técnicos, Dra. Alanna Gomes, Michelle Batista e o Chefe de Gabinete, Sr. Victor Amaro. Em seguida, foi confirmado o quórum pelo secretário e a reunião foi iniciada apresentando os seguintes documentos: 01 - Ofício Cofen nº 38/2025 - Encaminha o Parecer nº 01/2025/Presidência do Cofen; 02 - Ofício Cofen nº 44/2025 - Encaminha o Parecer nº 30/2024/COFEN/CAMTEC/CTEPIENF; 03 - Ofício Circular Cofen nº 45/2025 - Encaminha Nota Técnica nº 1/2025/Plenário; 04 - Ofício Circular Cofen nº 46/2025 - Solicitação de sugestões de temas para programação científica do 27º CBCENF. A presidente decide encaminhar o ofício aos conselheiros por e-mail e a Assessora de Comunicação para divulgação; 05 - Ofício Circular Cofen nº 50/2025 - Informa que a Resolução Cofen nº 775/2025 está publicada no DOU e no portal Cofen; 06 - Ofício Circular Cofen nº 51/2025 - Informa o postergamento da data de realização do I Seminário Nacional de Ética Profissional – I SENEP; 07 - Ofício Circular Cofen nº 52/2025 - Informa que a Resolução Cofen nº 776/2025 está publicada no DOU e no portal Cofen; 08 - Ofício Circular Cofen nº 53/2025 - Consulta Pública sobre a normatização da atuação do Enfermeiro Perfusionista como membro da equipe cirúrgica; 09 - Ofício Circular Cofen nº 54/2025 - Disponibilidade de Consulta Pública sobre a Norma Técnica do Procedimento de Sondagem Vesical; 10 - Ofício Circular Cofen nº 57/2025 - Disponibilidade de Consultas Públicas para contribuição; 11 - Ofício Circular Cofen nº 63/2025 - Encaminha Parecer nº 02/2025/Câmaras Técnicas de Enfermagem; 12 - Memorandos 57 e 58/2025 da Procuradoria do COREN-PB - Ciência de Decisões Judiciais favoráveis ao COREN-PB. Os conselheiros decidem encaminhar os memorandos para a Assessora de Comunicação publicar matéria no site do COREN-PB. Em seguida, o conselheiro Dr. Sérgio Eduardo Jerônimo passa a ser efetivado em substituição ao conselheiro Dr. Aerton dos Santos Meireles para realização da leitura do parecer referente ao Processo Ético nº 3525/2023 Referente a possíveis fatos ocorridos na Policlínica Municipal Dalvina Soares – Pitimbu-PB. Dr. Aerton Meireles volta a ser efetivado; foi dada continuidade a reunião, apresentando os seguintes documentos que exigem **deliberação**; **01 - Processo Administrativo de Denúncia (Desagravo Público) nº 1537/2024 - Referente a possíveis**



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

fatos ocorridos na UPAEM – Triunfo-PB. Conselheira Relatora: Dra. Iolanda Beserra. Após leitura do Parecer e tudo o que consta no processo de denúncia, os conselheiros decidem cientificar a denunciante para estar presente na próxima Reunião Ordinária de Plenária; **02 - Processo Administrativo de Denúncia (Desagravo Público) nº 4376/22 - Referente a possíveis fatos ocorridos na Unidade de Pronto Atendimento Dr. Otávio Pires Lacerda – Patos-PB.** Após análise do Ofício nº 196/2025 e tudo o que consta no processo em tela, que informa que o denunciante desistiu da ação em razão de ter resolvido a questão através de outros meios, os conselheiros decidem por unanimidade arquivar o processo de denúncia; **03 - Processo Administrativo de Denúncia (Desagravo Público) nº 3155/24 - Referente a possíveis fatos ocorridos no Complexo Hospitalar de Doenças Infectocontagiosas Dr. Clementino Fraga – João Pessoa-PB.** Após leitura do extrato da ata da comissão de desagravo público, que informa que o denunciante desistiu da ação em razão de ter resolvido a questão na instituição, os conselheiros decidem por unanimidade arquivar o processo de denúncia; **04 - Processo Administrativo de Denúncia (Desagravo Público) nº 9350/2019 - Referente a possíveis fatos ocorridos no Hospital Flávio Ribeiro Coutinho – Santa Rita-PB.** Após leitura do extrato da ata da comissão de desagravo público, que informa que o denunciante desistiu da ação em razão de ter resolvido a questão na instituição, os conselheiros decidem por unanimidade arquivar o processo de denúncia; **05 - Processo Administrativo nº 3408/2021 - Locação de Salas Comerciais.** CONSIDERANDO o pedido do Gestor de Contrato através do despacho de nº 14/2025, protocolado no dia 17 de março de 2025, informando a necessidade de renovação do contrato de nº 08/2021, referente a locação de sala comercial (101,102 e 201), o plenário autorizou, por unanimidade, a continuação do processo administrativo para fins de aditivo ao contrato, em virtude da relevância para este Regional; **06 - Processo Administrativo nº 411/2025 - Relação de prontuários do Departamento de Registro e Cadastro, relação de CRT a serem homologados em Reunião Plenária – 2025.** O plenário homologou os cancelamentos de inscrição, inscrições de especialista, inscrições definitivas, registro de empresa, reinscrição, transferências e Certidões de Responsabilidade Técnica, acostado ao processo às folhas de 87 a 99; **07-Processo Administrativo nº 1929/2025 - Prestação de contas anual referente ao exercício de 2024.** Após análise das demonstrações contábeis, do Relatório de Gestão e dos pareceres técnico (Controladoria) e relatorial (Conselheiro Relator) constantes no Processo Administrativo nº 1929/2025, o Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba deliberou, por unanimidade, aprovar, com ressalvas, a Prestação de Contas de 2024, bem como o respectivo Relatório de Gestão, nos termos da Resolução Cofen nº 764/2024. A decisão e todo o Processo Administrativo deverá ser encaminhada ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) para os devidos fins de aprovação e homologação; **08- PEF nº 2523/2025 - Reformulação Orçamentária – Abertura de Créditos Adicionais e Especiais ao Orçamento 2025.** Após análise no despacho do contador e parecer da controladoria geral nº 08/2025, os conselheiros decidem autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

programa para o corrente exercício no valor de **R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais)**, destinados ao reforço de dotação no orçamento vigente. A Decisão deverá ser encaminhada ao COFEN para homologação; **09- Processo Administrativo nº 709/2024 – Reforma Administrativa do COREN-PB.** Após a leitura na íntegra do pedido de reconsideração e da manifestação da Comissão de Reforma Administrativa, a plenária, após ouvir a fiscal Graziela e a referida comissão, deliberou por unanimidade pelo acolhimento do reajuste do cargo de Assessor Técnico Nível 1 (ATN1), desde que o parecer da contabilidade ateste a viabilidade orçamentária e financeira. Para tanto, o processo deverá retornar à Divisão para que esclareça o conteúdo de seu despacho. Com relação a esse ponto, a plenária também ressaltou que não se trata de pagamento retroativo, tampouco esse foi o pedido formulado. Sobre a alegação relativa à exigência de cinco anos de experiência profissional para ocupação da chefia da Divisão de Fiscalização, foi deliberado que a regra permanece vigente e deve ser observada conjuntamente com o requisito mínimo de um ano de experiência profissional, conforme previsto na reforma aprovada pela Decisão nº 282/2024. Esta deliberação também foi aprovada por unanimidade. Quanto ao pedido de mudança de nível que implicaria em modificação substancial na estrutura da reforma administrativa, o plenário decidiu, igualmente por unanimidade, manter a atual classificação e os níveis estabelecidos, considerando o conteúdo integral do processo nº 7409/2024, inclusive os documentos orientativos e explicativos emitidos pelo Cofen. Por fim, considerando que o aumento do valor do ATN1 exige alteração na estrutura da reforma, foi deliberado que, após a manifestação da contabilidade, o processo deverá ser encaminhado à Comissão de Reforma Administrativa para que realize os ajustes necessários e promova as publicações cabíveis; **10 – Nomeação de Cargo de Assessor(a) Técnico(a) nível 5, conforme as diretrizes do Manual 301;** Após análise detalhada da documentação da Senhora Giulia de Araújo Mendonça e considerando as diretrizes estabelecidas no Manual 301, foi aprovada por unanimidade a nomeação da mesma para o cargo de Assessor Técnico Nível 5 do Coren-PB. O cargo de Assessor Técnico Nível 5, conforme descrito no manual, desempenhará funções de assessoramento técnico especializado, conforme descrito no manual de atribuições e será remunerada conforme a tabela de cargos e salários do Coren-PB. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 18h07 min na qual a presente ata foi lida e será assinada por todos os conselheiros presentes na sede Coren-PB.

DRA. RAYRA MAXIANA SANTOS BESERRA DE ARAÚJO; *Rayra Beserra*
DR. THIAGO RONIERE DA SILVA; *Thiago Roniere da Silva*
SR. JEAN DE SOUZA AMARAL; *Jean Michel de Souza Amaral*
DR. AERTON DOS SANTOS MEIRELES; *Aerton dos Santos Meireles*



Coren[®] PB

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

SRA. ELMA DANTAS VICENTE;

Elma Dantas Vicente

DRA. IOLANDA BESERRA DA COSTA SANTOS;

Iolanda B. Costa Santos

DRA. CRISANE FRANÇA DE FARIAS;

Crizane França de Farias

SR. VALDENI MENDES SIMÕES;

Valdeni Mendes Simões

SRA. MARIA GORETTI PONTES DE ANDRADE;

Maria Goretti Pontes de Andrade

Dr. SÉRGIO EDUARDO JERÔNIMO;

Sérgio Eduardo J. Jerônimo